

Benedicto José Diana

LEI Nº 2.132, de 08 de abril de 1.974.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.127, DE 06 DE MARÇO DE 1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei nº 1.127, de 06 de março de 1.974, passa a vigorar com a seguinte redação:-

ARTIGO 6º - O pagamento do empréstimo autorizado será efetuado anualmente de acordo com o disposto no artigo 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 08 de abril de 1.974.


Benedicto José Diana

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 08 de abril de 1.974


Nelson Tebarro
Secretário